

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 332/2021

“Alteração da Lei nº 1.725, de 6 de outubro de 2011, para se adequar a recomendação do CONANDA em sua resolução 139/2010, para criação de mais um **Conselho Tutelar em Maracanaú.**”

De acordo com a Lei Municipal nº 1.725, de 06 de outubro de 2011, no Artigo 2º, § 1º e 2º:

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Maracanaú, criado pela Lei Municipal nº 476, de 21 de dezembro de 1995, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, definido na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§ 1º A implantação de outros conselhos tutelares ocorrerá até que se atinja a proporção de um conselho tutelar para cada 150.000 (cento e cinquenta mil habitantes);

§ 2º A instalação do Conselho tutelar será acompanhada de ato do Poder Executivo, que fixará sua competência territorial.

Solicitamos do Poder Executivo, o estudo para a alteração da referida Lei, tendo em vista que se faz necessário seguir a recomendação do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) através da Resolução 139/2010, de 17 de março de 2010, no Artigo 3, § 1º que diz:

Art. 3º Em cada Município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão da administração pública local.

§ 1º Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos Municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.



Márcio Pereira Caetano
Vereador
DEMOCRATAS

JUSTIFICATIVA

O município de Maracanaú irá completar no ano de 2022, “39 anos de Emancipação Política”, mediante o crescimento populacional se faz necessário atender os requisitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em diversos aspectos, entre eles o **Art. 131**, que diz que o Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei, bem como, do **Art. 136**, que fala das atribuições do Conselho Tutelar.

Devido a grande demanda em algumas ADL's e pelo grande número de atendimentos que o Conselho Tutelar recebe, o nosso município necessita com a máxima urgência da criação de mais um Conselho, onde iremos aumentar o número de conselheiros aproximando os mesmos dos pais ou responsáveis para dar um melhor atendimento nos casos de crianças e adolescentes diante de situação de violação de direitos.

Nosso município conta com 227.886 habitantes de acordo com o último censo do IBGE.

É sabido que algumas alterações, se faz necessárias, a fim de melhorar a prestação deste serviço essencial a política municipal da Criança e do Adolescente, bem como, para oferecimento de melhores condições de trabalho a estes agentes políticos que desempenham um grande trabalho em nosso município.

Sem mais para o momento, trata-se de um Projeto de grande relevância sócio assistencial aos munícipes.



Márcio Pereira Caetano
Vereador

DEMOCRATAS